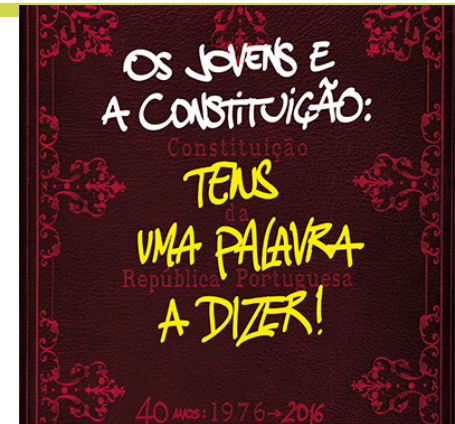




Sessão Distrital do Parlamento dos Jovens

Distrito de Leiria

TEATRO MIGUEL FRANCO

20 de fevereiro, de 2017

Leiria

1 - Colégio João de Barros

- 1. Criação de um artigo onde é reconhecida a dignidade constitucional dos animais através do reconhecimento da sua senciência e dos seus direitos intrínsecos e inalienáveis.**
- 2. Adição de um novo ponto ao artigo 93.º - Objetivos da política agrícola - o ponto 3. onde deverá ler-se “Ao Estado compete preservar o património florestal autóctone, promovendo a sua gestão nacional e favorecendo a sua constante valorização, em colaboração com os proprietários e as comunidades locais.”**
- 3. No Artigo 75.º (Ensino público, particular e cooperativo), relativo ao Capítulo III – Direitos e Deveres Culturais - propomos que se acrescente o ponto 3. com a seguinte redação “O Estado garante a liberdade de escolha das famílias quanto à educação dos seus filhos, nos termos da lei.”**

2 - Colégio Conciliar de Maria Imaculada

- 1. Os deputados devem ser ouvidos como declarantes ou como arguidos, em processos judiciais, sem ser necessária a autorização da Assembleia; e devem ser abrangidos pelas condições gerais de descontos (anos e valor) em matéria de Plano Reforma.**
- 2. Para ser empossado ministro, o cidadão deve ter a nacionalidade portuguesa há pelo menos 2 anos, residir em Portugal há 3 anos, e possuir experiência profissional na área para a qual é mandatado de três anos (no mínimo), em Portugal.**
- 3. Alteração do n.º4 do artigo 43.º, passando a ter a seguinte redação: «É garantido o direito de criação de escolas particulares e cooperativas cujo acesso deve ser universal, em igualdade de circunstâncias com as instituições de ensino estatal.»**

3 - Colégio de Nossa Senhora de Fátima

- 1. Criação de uma página WEB onde fosse possível a pesquisa de leis e artigos da Constituição Portuguesa através de palavras-chave, estando os textos adaptados a uma linguagem simples e clara com o intuito de aumentar o conhecimento das pessoas sobre a Constituição Portuguesa.**
- 2. Realização de um concurso anual nas escolas básicas e secundárias cujas perguntas fossem relativas à Constituição, visando incrementar o interesse e o conhecimento dos mais jovens deste documento.**

4 - Colégio S. Mamede

1. Os deputados eleitos por distrito para integrarem a assembleia da república devem ser naturais e residentes no distrito de eleição, deste modo, podem debater facilmente e com mais informação os problemas da sua região no parlamento. Com esta medida havia uma redução dos deputados no parlamento, bem como uma redução de despesas pelo estado.
2. Apesar do ensino ser obrigatório, gratuito e público até ao 12º. Ano, muitas famílias pagam transporte e muitos estudantes abandonam o ensino superior devido a carências económicas. Propomos que o Estado deva estabelecer regras para auxiliar os estudantes no pagamento dos seus cursos superiores, instituindo normas por exemplo no pagamento de propinas, uma vez que logo que o estudante comece a trabalhar este pode negociar com o banco e a faculdade o pagamento do seu curso universitário. Bem como estabelecer regulamentos relativamente aos transportes para a escola.
3. O serviço nacional de saúde é para todos e gratuito para crianças, no entanto todos os adultos têm de pagar uma determinada quantia quando o usam, exceto idosos e doentes crónicos. Propomos que para garantir ao estado um financiamento para o SNS e que este serviço seja mais justo, o estado estabeleça uma taxa variável, de acordo com o rendimento de cada cidadão, que pode ser por exemplo, com base nos escalões do IRS. Assim, todas as pessoas pagavam de acordo com o seu rendimento. Prevalecendo todas as situações já previstas na lei.

5 - Colégio Senhor dos Milagres

1. Defendemos e requeremos que os Órgãos de Soberania da nação têm de arranjar formas efetivas de garantir que os direitos fundamentais são respeitados e postos em prática para TODOS. Pois em muitos casos a Constituição reconhece os direitos, mas na prática não oferece condições para exercitar esses mesmos direitos.
2. Exigimos a integração com um cariz obrigatório, planeamento adequado, tempo e espaços próprios do estudo da Constituição, bem como das funções dos Órgãos de Soberania, integrados numa disciplina de Educação para a Cidadania. Temas fundamentais para os indivíduos e para a sociedade não podem continuar a ser abordados de forma transversal, na Formação Pessoal e Social do Aluno, e de forma apressada, no âmbito de uma disciplina. A temática merece ser tratada com a dignidade que lhe é devida.
3. Propomos que o preâmbulo da Constituição seja reajustado, independentemente do grande respeito que todos devemos às conquistas advindas da Revolução do 25 de abril. Propõe-se a redação de um texto de apresentação que se enquadre nas características e desafios colocados à sociedade e ao mundo do século XXI de que Portugal faz parte integrante.

6 - Escola Básica da Benedita, Alcobaça

1. Artigo 13º (Princípio da igualdade)

Todas as pessoas devem receber a mesma dignidade social. Ninguém deve ser beneficiado ou privilegiado. Também não deve ser privado de qualquer direito, sem esquecer que todos são diferentes e que a diferença deve ser respeitada.

2. Artigo 69º (Infância)

O Estado deve proteger as crianças órfãs, abandonadas ou privadas de um ambiente familiar normal garantindo, de forma responsável, que estas são o mais rapidamente possível acolhidas numa família que lhe garanta os cuidados essenciais e o carinho para que possam crescer de forma equilibrada.

3. 72º (Terceira Idade)

O Estado deve promover medidas económicas e sociais para que as famílias possam prestar apoio consistente aos seus idosos.

7 - Escola Básica Dr. Correia Alexandre, Caranguejeira, Leiria

- 1. Alterar o direito de voto para os 17 anos.**
- 2. Reforçar a igualdade de remuneração, independentemente do género, raça, credo e orientação sexual.**
- 3. Obrigatoriedade de ter um auxiliar, com formação de primeiros socorros, em todos os estabelecimentos de ensino.**

8 - Escola Básica Dr. Correia Mateus, Leiria

1. Artigo 74 – ponto 2.d) –“ Garantir a todos os cidadãos, segundo as suas capacidades, o acesso aos graus mais elevados de ensino (...).”

Onde se lê «segundo as suas capacidades» deve ler-se «independentemente das suas capacidades».

2. Artigo 74 – ponto 2.e) – “Estabelecer progressivamente a gratuidade de todos os graus de ensino.”

Deve-se acrescentar «Assegurar em todos os graus de ensino as mesmas oportunidades de acesso nas áreas de conhecimento e expressão».

3. Artigo 13 – ponto 2 –“ Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua (...).”

Onde se lê «sexo» deve ler-se «igualdade independentemente do género».

9 - Escola Básica e Secundária D. Pedro I, Alcobaça

1. Acrescentar ao Artigo 66º.2 a) as palavras, Alterações Climáticas.

2. Artigo 42º: Liberdade de criação cultural, relativa à criação científica.

Esta liberdade, relacionada com o direito à criação científica, deve-se restringir a pessoas qualificadas e a espaços criados para o efeito. Em espaços públicos ou privados não aprovados para a criação científica, que possam comprometer a segurança de terceiros, esta liberdade é anulada.

3. Petição ao abrigo do Artigo 52º, 1

Os refugiados, cujo número global não exceda 4600, têm direito: a emprego definido, antes da chegada; a aprender a língua e a cultura portuguesas, de modo a integrar-se na sociedade, permanecendo em território nacional no mínimo 14 meses. Durante 5 meses, são financiados, mas, após este período, a sustentabilidade é responsabilidade do refugiado, passando, a ter os direitos e deveres consagrados nesta constituição.

10 - Escola Básica e Secundária da Guia, Pombal

1. Relativamente ao Ensino (artigo 74º), somos da opinião que este artigo deverá ter na sua redação referência explícita ao papel que o Presidente da República deveria ter nesta área, fundamental para a instrução do país, devendo esta não ser apenas uma incumbência do Estado, entenda-se Estado por governo, mas sim do Estado, segundo orientações explícitas do Presidente da República, no uso dos seus plenos poderes para tal.
2. A Revisão Constitucional não deverá ser uma competência exclusiva dos Deputados (artigo 285º), mas, pelo facto do Presidente da República ser o órgão de soberania máximo da nação, também ele deveria ter competências e poderes para desbloquear o pedido de uma revisão constitucional, ou então face aos seus poderes, constituir por sua iniciativa uma Assembleia Constituinte com vista a uma Revisão Constitucional.
3. A Constituição da República Portuguesa e a Europa, consideramos que, na redação da constituição da república, deverá estar exposto de forma clara e bem explícita a integração de Portugal na Europa (União Europeia) e a adoção menos morosa das normas, pareceres e regras emanadas pela Europa, criando assim um panorama mais unificante de todos os seus membros.

11 - Escola Básica e Secundária de São Martinho do Porto, Alcobaça

- 1. Propomos que a legislação sobre a saúde determine como aceder à carreira médica. Não podem faltar médicos, devem ser flexíveis e adequadas as médias de entrada nos cursos de medicina. As leis devem ainda prever a descentralização de serviços e valorização da classe médica.**
- 2. Propomos que se estabeleçam leis focadas na FORMAÇÃO geral dos jovens e, em particular, na questão do aborto. Existe muita INFORMAÇÃO, existe planeamento familiar, mas deixa-se de lado a educação para a dignidade, para a responsabilidade e para a primazia do direito à Vida.**
- 3. Devem existir leis que definam regras e procedimentos claros no acolhimento de migrantes. Os direitos e deveres das partes devem ser pré-definidos. Para os que aceitam o regulamentado, existirão mecanismos de integração que dignifiquem ambas as partes.**

12 - Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira, Alvaiázere

- 1. Propomos a inclusão da palavra “deficiência”, na enumeração de razões, no ponto 2 do artigo 13º: “ Ninguém pode ser (...) em razão de” deficiência (...).**
- 2. Propomos o aperfeiçoamento do artigo 72ª relativo aos direitos das pessoas idosas, através da inclusão das noções de reabilitação do papel dos idosos, de responsabilização do poder local pela criação de oportunidades de emprego e/ ou ocupação do tempo e pela inclusão da ideia de flexibilização do horário de trabalho dos descendentes dos idosos, para cuidarem destes quando dependentes.**

13 - Escola Básica e Secundária Henrique Sommer, Maceira, Leiria

1. Artigo 65 (adicionar uma nova alínea) nº2

e) Requisitar imóveis desocupados até 5 anos, para utilização por cidadãos carenciados mediante o pagamento da respetiva compensação, nos termos da lei.

2. Alargar o ensino articulado à prática de modalidades desportivas e outras de natureza artística. Dar um passo à frente na criação de grandes atletas e grandes alunos!

(Alterar artigo 74, nº2, acrescentar: “garantir o ensino articulado em todas as vertentes do ensino”).

3. (Reformular uma alínea do número 2 do artigo 66) Garantir o aproveitamento racional dos recursos naturais, salvaguardando a sua capacidade de renovação e a estabilidade ecológica, com respeito pelo princípio da solidariedade entre gerações nomeadamente, implementando a utilização de energias ambientalmente sustentáveis, nos termos da lei.

14 - Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos, Óbidos

- 1. Os Deputados não respondem civil, criminal ou disciplinarmente pelos votos e opiniões que emitirem no exercício das suas funções, salvo quando as opiniões manifestadas declaradamente insultem ou ofendam o próximo, violando direitos consagrados na Lei. Movido procedimento criminal contra algum Deputado, e acusado este definitivamente, será suspenso, para efeito de seguimento do processo. (ver artigo 157.º, pontos 1 e 4)**
- 2. O exercício do direito de sufrágio é pessoal e obrigatório. (ver artigo 49.º, ponto 2)**
- 3. Promover, em colaboração com as autarquias locais e/ou outros organismos, a qualidade ambiental das povoações e da vida urbana, designadamente na monitorização e divulgação de estatísticas de indicadores ambientais. (ver artigo 66.º, ponto 2)**

15 - Escola Básica Guilherme Stephens, Marinha Grande

- 1. Tornar gratuitos todos os graus do ensino público.
Alteração do ponto 2, alínea a) e e) do Artigo 74.**
- 2. Rever a constituição, simplificando os artigos de modo a que sejam claros e concretos.
A proposta surge como um aditamento ao ponto 1 do Artigo 284.**
- 3. Reduzir o número de deputados, tendo como objetivo a redução de custos e a funcionalidade da assembleia da república.
Alteração do Artigo 148.**

16 - Escola Básica n.º 2 de Avelar, Ansião

- 1. Incentivar e motivar os jovens para a participação ativa nas assembleias de freguesia e assembleias municipais para discutir assuntos do seu interesse.**
- 2. Estabelecer o tema da Constituição Portuguesa na disciplina de Educação para a Cidadania, onde os alunos poderão realizar trabalhos, exposições, entre outros projetos, para toda a comunidade.**
- 3. Criar um espaço, nas escolas, onde os alunos poderão colocar as suas questões, aprender mais sobre a Constituição Portuguesa e ter um papel mais ativo no nosso país.**

17 - Escola Básica Prof. Alberto Nery Capucho, Marinha Grande

- 1. Criação de uma rede de voluntariado e interação entre as escolas e os centros de acolhimento de idosos, para uma aprendizagem mútua.**
- 2. Criação em todas as escolas de ecopontos e de aplicação de medidas ecosustentáveis, fazendo disso uma prática corrente.**
- 3. Metas curriculares realizáveis e com espaço e tempo para aprofundamento dos conhecimentos.**

18 - Escola Básica Rainha Santa Isabel, Carreira, Leiria

1. Alteração ao Artigo 74.º (Ensino)

Ponto 2. Na realização da política de ensino incumbe ao Estado.

Alteração às alíneas a) e e), que passam a ter a seguinte redacção:

a) Assegurar o ensino básico e secundário universal, obrigatório e gratuito;

e) Estabelecer gratuidade dos graus de ensino obrigatório (básico e secundário) e progressivamente a gratuidade dos restantes graus de ensino;

2. Alteração ao Artigo 13.º (Princípio da igualdade). Acrescentar um ponto 3:

Promover a igualdade de género a nível salarial (para a mesma função salário igual).

3. Alteração ao Artigo 36.º (Família, casamento e filiação). O ponto 5 passa a ter a

seguinte redacção: Os pais têm o direito e o dever de educação e manutenção dos filhos até estes atingirem a maioridade, bem como em caso de prosseguimento de estudos até garantir a sua conclusão.

19 - Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria

- 1. Saúde, art.º 64º: Qualquer idoso inválido tem direito a assistência por parte de uma pessoa especializada nas mais diversas atividades do dia a dia. Esta assistência é gratuita para aqueles que vivem com dificuldades financeiras e, para aqueles que vivem confortavelmente, será efetuado um desconto.**
- 2. Direito à vida, art.º 24º: Qualquer cidadão em estado crítico e/ou em sofrimento, tem o direito a recorrer à Eutanásia, terminando assim com o sofrimento.**
- 3. Cidadãos portadores de deficiência, art.º 71º: Todos os locais públicos, incluindo escolas, devem ter meios para que os cidadãos portadores de deficiência possam usufruir de todos os privilégios que os cidadãos não portadores de deficiência usufruem.**

20 - Escola Secundária de Mira de Aire, Porto de Mós

1. Proposta de mudança de alguns artigos da Constituição da República Portuguesa, nomeadamente em questões como modificação das competências do Presidente da República, a reforma da lei eleitoral (voto dos imigrantes) ou a limitação dos mandatos autárquicos. Assim como outras alterações específicas: na alínea b) do ponto 3 do artigo 27.º (Direito à liberdade e à segurança); no ponto 2 do artigo 45.º (Direito de reunião e de manifestação); no ponto 2 do artigo 48.º (Participação na vida pública) ; no ponto 5 do artigo 63.º (Segurança social e solidariedade; na alínea a) do ponto 2 do artigo 64.º (Saúde).
2. Apoiar o voto, sem carácter vinculativo para os jovens entre os 14 e 18 anos. A quando das eleições nacionais, estes jovens poderiam participar nos diferentes sufrágios através da simulação dos votos, a aplicar nas aulas de Formação Cívica para os alunos do 3.ºCEB e os do Secundário na disciplina de Filosofia.
3. A nível da educação, promover de forma cíclica a alterações das metodologias de ensino através: da distribuição de forma equitativa entre as diferentes disciplinas, as propostas de trabalhos de casa, de modo a não sobrecarregar a carga extra lectiva dos alunos e ainda estender a todos os alunos do 2.º/3.ºCEB e Ensino Secundário uma hora de apoio ao estudo, a nível nacional, no final das aulas, sem a frequência de carácter obrigatória e não estando sujeitos a um regime de faltas.

21 - Escola Secundária de Pombal

- 1. A escola deve criar recursos de modo a poder oferecer apoio de língua portuguesa aos refugiados.**
- 2. O Estado deve garantir o acesso gratuito ao ensino a todos os alunos ou criar uma forma de apoio mais eficaz aos que apresentem elevadas carências económicas.**
- 3. O ensino da linguagem gestual deve ser uma realidade presente nas escolas portuguesas para que as pessoas com esta problemática tenham uma vida social com mais qualidade.**

22 - Escola Secundária de Porto de Mós

1. De forma a permitir que o estatuído no artº 64º da C.R.P seja plenamente realizado, propõe-se a reestruturação do Serviço Nacional de Saúde-SNS, com o objectivo de aumentar qualitativa e quantitativamente a oferta pública e consequentemente uma melhoria na qualidade de vida de toda a população. Pretendemos também maior fiscalização sobre a atribuição de isenções.
2. Tendo em conta o direito à integridade pessoal prevista nos artº 24ª e 25º da C.R.P. deverão ser realizadas palestras de sensibilização sobre todos os tipos de violência. Relativamente à violência doméstica deve ser revista a duração das penas a aplicar aos agressores aumentando-as, bem como a protecção imediata das vítimas após estas darem conhecimento dos crimes às autoridades competentes.
3. Criação de legislação que puna com penas de prisão pesadas os incendiários ou outros indivíduos envolvidos na destruição propositada ou negligente da floresta. Urge também criar nova legislação de incentivo às limpezas das matas e à reorganização do território florestal de modo a diminuir drasticamente o número de incêndios anuais. Tal atitude irá permitir a efectivação do preceituado nas alíneas e) e g) do artº 9º da C.R.P.

23 - Escola Secundária Eng. Acácio Calazans Duarte, Marinha Grande

- 1. Concretização da garantia dos direitos de habitação e segurança social a todos os maiores de 18 anos em completo bem-estar físico e psicológico que contribuam ou já tenham contribuído para o bem comunitário.**
- 2. Constitucionalização da pena de prisão perpétua.**
- 3. Consagrar na constituição a possibilidade de eutanásia.**

24 - Escola Secundária José Loureiro Botas, Vieira de Leiria

- 1. Promoção da gratuitidade dos manuais escolares durante a escolaridade obrigatória.**
- 2. Criação de uma Comissão de Trabalho constituída pelo Vereador da Educação e representantes de estudantes que, auscultasse e debatesse, periodicamente, os assuntos/preocupações relacionados com a educação.**
- 3. Acesso gratuito aos serviços de saúde.**

25 - Escola Secundária Pinhal do Rei, Marinha Grande

1. Propomos terminar a «subsidiodependência». Consideramos que o estado deve ter uma postura mais interventiva e educativa na integração de todas as comunidades na sociedade portuguesa. Deve assim, investir mais nessa integração do que na atribuição de subsídios.
2. O artigo 68 da Constituição da República Portuguesa - «paternidade e maternidade», prevê no artigo 3 que « as mulheres têm direito a especial proteção durante a gravidez e após o parto, tendo as mulheres trabalhadoras ainda direito a dispensa do trabalho por período adequado, sem perda da retribuição ou de quaisquer regalias.» e artigo 4 que «A lei regula a atribuição às mães e aos pais de direitos de dispensa de trabalho por período adequado, de acordo com os interesses da criança e as necessidades do agregado familiar». Propomos o efetivo cumprimento por parte das entidades empregadoras.
3. A Constituição prevê a gratuidade do ensino. Noutros aspetos, alvo de apoios educativos, não são tidas em consideração as dificuldades individuais. Muitas vezes os subsídios são atribuídos indevidamente. Propomos, até como incentivo à natalidade, soluções universais, no âmbito dos materiais escolares, refeições e transportes escolares.

26 - Escola Básica Raul Proença, Caldas da Rainha

- 1. Promover iniciativas que possam ser implementadas, de forma a disponibilizar maior número de residências/alojamentos aos alunos, que por razões várias, pretendam deslocar-se para outras localidades usufruindo de melhores condições e preços mais acessíveis.**
- 2. Procurar formas de valorização do ensino artístico, tais como o aumento de verbas disponibilizadas e a melhoria das condições pedagógicas, contemplando conservatórios/academias/e outras de modo a dignificar o ensino e as instituições ligadas às artes.**
- 3. Assegurar a igualdade de oportunidades entre os jovens, de forma a combater desigualdades económicas através de apoios sociais e da redução dos custos do material escolar, melhorando, assim, a aprendizagem e diminuindo a discriminação nas escolas.**

27 - Externato Cooperativo da Benedita

- 1. Estudar a possibilidade de antecipar a idade de votar para os 16 anos, acompanhada de um reforço da componente cívica e política nos conteúdos das curriculares.**
- 2. Garantir o direito ao Ensino Gratuito, consagrado no Art. 74º 2 a).**
- 3. Criar lugares para jovens nas listas à Assembleia da República, garantindo uma participação mínima de 10% nas listas com 8 ou mais candidatos efetivos.**

GRUPOS	Grupos
Externato Cooperativo da Benedita	1
Escola Secundária José Loureiro Botas, Vieira de Leiria, Marinha Grande	
Colégio de Nossa Senhora de Fátima	
Escola Básica Guilherme Stephens, Marinha Grande	
Escola Básica e Secundária Henrique Sommer, Maceira, Leiria	
Escola Básica da Benedita, Alcobaça	
Escola Básica Dr. Correia Alexandre, Caranguejeira, Leiria	
Escola Básica Dr. Correia Mateus. Leiria	
Escola Básica e Secundária da Guia, Pombal	
Escola Básica nº 2 de Avelar, Ansião	
Escola Básica e Secundária de São Martinho do Porto, Alcobaça	2
Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira, Alvaiázere	
Escola Básica e Secundária D. Pedro I, Alcobaça	
Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos, Óbidos	
Colégio Senhor dos Milagres	
Colégio de S. Mamede	
Escola Básica Prof Alberto Nery Capucho, Marinha Grande	
Escola Básica Rainha Santa Isabel, Carreira, Leiria	
Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria	
Colégio Conciliar de Maria Imaculada	3
Escola Secundária de Pombal	
Escola Secundária de Porto de Mós	
Escola Secundária Eng Acácio Calazans Duarte, Marinha Grande	
Escola Secundária de Mira de Aire, Porto de Mós	
Escola Secundária Pinhal do Rei, Marinha Grande	
Escola Secundária Raul Proença, Caldas da Rainha	
Colégio "João de Barros"	

Os deputados do círculo de Leiria apresentam à Assembleia da República as seguintes recomendações:

-